



MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**

Deslumbrante Património Natural

## **REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO CAMARÁRIO DO DIA 8 DE JANEIRO DE 2015**

**HORA:** 14H00

**LOCAL:** Câmara Municipal de Alijó

### **EXECUTIVO**

**PRESIDENTE:** Carlos Jorge Vilela da Rocha Magalhães

**VEREADOR:** João Manuel Gouveia da Costa

**VEREADOR:** Luís Miguel Gonçalves Rodrigues

**VEREADOR:** Jasé Radrigues Paredes

**VEREADOR:** António Joaquim Fernandes

**VEREADOR:** Cristina Alexandra Martins Ribeiro Felgueiras

**VEREADOR:** Manuel Adérito Figueira

**SECRETARIADO POR:** João Areias, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Contém \_\_\_\_\_ minutas aprovadas, nos termos do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, as quais se seguem e estão rubricadas pelos presentes a esta reunião.

**PRESIDENTE:** \_\_\_\_\_

**VEREADOR:** \_\_\_\_\_

**VEREADOR:** \_\_\_\_\_

**VEREADOR:** \_\_\_\_\_

**VEREADOR:** \_\_\_\_\_

**VEREADOR:** \_\_\_\_\_

**VEREADOR:** \_\_\_\_\_

Rua General  
Alves Pedrosa, 13  
5070-051 ALIJÓ  
Telef.: 259 957 100  
Fax: 259 959 738



MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**

Deslumbrante Património Natural

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALIJÓ

**ATA N.º 1/2015**

## **REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 8 DE JANEIRO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA:** CARLOS JORGE VILELA DA ROCHA MAGALHÃES

**VEREADORES PRESENTES:** JOÃO MANUEL GOUVEIA DA COSTA  
LUÍS MIGUEL GONÇALVES RODRIGUES  
JOSÉ RODRIGUES PAREDES  
ANTÓNIO JOAQUIM FERNANDES  
CRISTINA ALEXANDRA MARTINS RIBEIRO FELGUEIRAS  
MANUEL ADÉRITO FIGUEIRA

**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** NÃO HOUVE

**SECRETARIOU:** JOÃO AREIAS, CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**HORA DE ABERTURA:** 14H00 HORAS

**HORA DE ENCERRAMENTO:** 18h00 HORAS

**LOCAL DA REUNIÃO:** PAÇOS DO MUNICÍPIO – GABINETE DO SR. VICE-PRESIDENTE





MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**

Deslumbrante Património Natural

## Documentos Previsionais (Orçamento e Grandes Opções do Plano) para 2015 – nota justificativa

Na reunião ordinária de 27 de Novembro de 2014, foram aprovados por maioria os documentos previsionais para 2015 (Orçamento e Grandes Opções do Plano)

Na Assembleia Municipal de 27 de Dezembro de 2014 foi retirado o ponto: Documentos Previsionais para 2015 (Orçamento e Grandes Opções do Plano), após informação do Presidente da Câmara que versava sobre o parecer da DGAL e respectivo contraditório.

Foi do entendimento da Mesa da Assembleia, por verificação da desconformidade do referido documento aos preceitos legais em vigor, retirar da votação o referido ponto.

A Assembleia Municipal foi ainda informada quer das razões de discordância do executivo permanente com o preconizado no parecer da DGAL, quer da estratégia a seguir para suprir algumas das diferenças de entendimento entre o Município e a DGAL.

Este parecer da DGAL apenas foi dado como decisão definitiva ao final do dia de 26 de Dezembro, conforme o que já tinha sido informado na reunião de Câmara desse dia.

Questões controversas:

### 1. Quadro Plurianual Municipal

- a) Dado que até à presente data não se tinha verificada a publicação da regulamentação do mesmo pelo Governo conforme exigência legal, o Município entendeu, seguindo o parecer da Associação Nacional de Municípios, não é exigível a apresentação do referido Quadro Plurianual Municipal; A DGAL sugeriu que o Município de Alijo deveria enumerar um quadro com a despesa e receita prevista para quatro anos, sem que a mesma tivesse outro qualquer conteúdo;

Ver informação anexa da Associação Nacional de Municípios

### 2. Fundo de Regularização Municipal

- a) inscrição em orçamento de um montante de 1.340.250,00€ (um milhão, trezentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta euros): montante acumulado retido pela DGAL (10% dos duodécimos do FEF a que o Município tinha direito) por violação dos limites de endividamento
- b) entendeu a DGAL que os montantes retidos deveriam ter sido inscritos nos orçamentos anteriores (desde o início da retenção), o que nunca aconteceu; uma vez que esta



MUNICÍPIO DE  
**ALIJO**

Deslumbrante Património Natural

- retenção sempre foi ocultada nos documentos contabilísticos deste Município;
- c) o Município entendeu inscreve-los neste Orçamento nas mesmas rubricas e proporções em que agora recebe o FEF (10% em capital e 90% em correntes);
  - d) A DGAL entendeu que a recuperação do montante retido pelo Município teria que obedecer à natureza das retenções (50% de despesas de capital e 50% de despesas correntes);
  - e) Entende a DGAL que estes montantes retidos devem ser recuperados apenas em sede de execução (dívidas vencidas com pagamento direto pela DGAL);
  - f) Este entendimento resulta de uma imagem de descrédito do Município junto da DGAL construída ao longo dos últimos anos em que se incumpriu de forma reiterada e injustificada obrigações contabilísticas e financeiras.

Ver copia da publicação em Diário da República de 6 de Outubro de 2010 do despacho nº15130/2010

### 3. Equilíbrio Orçamental

- a) Entendeu a DGAL que face à luz da nova legislação parte da receita corrente deve ser usada para pagamento de despesa de capital;
- b) Entendeu o Município que cumpria materialmente o equilíbrio orçamental através da afetação dos montantes do PAEL e do Fundo de Regularização Municipal ao correspondente montante das despesas correntes;
- c) Mesmo não permitindo a inscrição do montante do Fundo de Regularização Municipal, mas apenas a inscrição do montante do PAEL em falta, o Município estaria dentro do desvio ao equilíbrio a compensar nos termos da lei, conforme a própria DGAL posteriormente reconheceu.

Neste cenário, e nos termos do decreto lei 54-A/99 de 22 de Fevereiro com as atualizações, o orçamento em vigor desde um de Janeiro de 2015 até à aprovação dos novos documentos previsionais para 2015, é o orçamento anterior com as modificações que entretanto lhe tenham sido introduzidas até 31 de Dezembro.

São estes os factos e as ocorrências, que em si justificam o atraso na aprovação dos documentos previsionais para 2015.

Estão a ser tomadas as diligências consideradas necessárias à aprovação dos documentos previsionais para 2015.

Rua General  
Alves Pedrosa, 13  
5070-051 ALIJÓ  
Telef.: 259 957 100  
Fax: 259 959 738



MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**

Deslustrante Património Natural



ASSOCIAÇÃO DOS  
MUNICÍPIOS  
PORTUGUESES

Exmo(a). Senhor(a)

Presidente

N.º Ref. CIR\_108/2014/AG

Data: 01.10.2014

Assunto: Quadro plurianual municipal

1. São muitas dezenas os Municípios que têm vindo a contactar a ANMP, em relação à elaboração do “Quadro Plurianual Municipal”, previsto no art.º 44.º da Lei n.º 73/2013 (Lei de Finanças Locais – LFL).
2. O referido “Quadro Plurianual Municipal” carece da regulamentação estabelecida no art.º 47.º da mesma Lei, o qual dispõe que “Os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei”.  
O decreto-lei a que se refere o art.º 47.º deveria pois ter sido aprovado até 3 de janeiro de 2014, sendo que, mesmo que fosse publicado nos próximos dias, não permitiria a sua aplicação pelos Municípios no processo de preparação dos documentos previsionais para 2015, em curso.
3. Acresce que, nos termos do n.º 3 do art.º 47.º da LFL, “os limites (a que se refere o n.º 2 do mesmo artigo) são vinculativos para o ano seguinte ao do exercício económico do orçamento.”  
Ora não podem os Municípios correr o risco de aprovar documentos vinculativos para 2016 cuja regulamentação não existe.  
Por outro lado, a não tipificação de documentos com o conteúdo dos que estão em causa, impedirá a realização de quaisquer análises integradas e sujeitam os Municípios à posterior verificação discricionária do Tribunal de Contas, com os resultados desastrosos que são conhecidos pelos mesmos.
4. Assim, a ANMP entende não estarem criadas as condições legais para o cumprimento do art.º 44 da lei n.º 73/2013, por omissão legislativa do Governo desde 3 de janeiro de 2014.  
A ANMP considera que o planeamento plurianual não poderá ter quaisquer consequências vinculativas para 2016, independentemente do carácter voluntário de qualquer exercício que os Municípios entendam desenvolver, no âmbito do respetivo processo de planeamento.

Rua General  
Alves Pedrosa, 13  
5070-051 ALIJÓ  
Telef.: 259 957 100  
Fax: 259 959 738





MUNICÍPIO DE ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

FUNDO DE REGULARIZAÇÃO MUNICIPAL

Diário da República, 2.ª série - N.º 194 - 6 de Outubro de 2010

49451

ANEXO

Em euros

Montante em excesso de endividamento líquido		Diminuição obrigatória n.º 2 do artigo 37.º da LFL	Variação verificada pelo município	Redução das transferências do Orçamento do Estado autorizada em Julho de 2009	Montante justificado em sede de autarquias locais	Redução das transferências do Orçamento do Estado
01-01-2007	31-12-2008					
1	2	3 = 10% x (1)	4 = 2 - 1	5 = 3 + 4	6	7 = 5 - 6
1 014 725,65	3 077 868,14	101 472,57	2 063 142,49	2 164 615,06	0,00	2 164 615,06

203749534

Despacho n.º 16130/2010

Considerando que:

O n.º 1 do artigo 87.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pelo artigo 4.º da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, Lei de Enquadramento Orçamental, determina que, em cumprimento das obrigações de estabilidade orçamental decorrentes do Programa de Estabilidade e Crescimento, a Lei do Orçamento estabelece limites específicos de endividamento basal, designadamente, para as autarquias locais;

O n.º 4 do artigo 92.º da Lei de Enquadramento Orçamental prevê a possibilidade da Lei do Orçamento determinar a redução das transferências a efectuar, em caso de não cumprimento dos limites específicos de endividamento;

O n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, fixa o limite de endividamento líquido municipal;

O n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, determina que as autarquias locais devem reduzir em cada ano pelo menos 10% do montante que excede o seu limite de endividamento líquido;

O n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, determina que a violação do endividamento líquido origina uma redução no mesmo montante das transferências orçamentais devidas no ano subsequente pelo subsector Estado;

Após o upuramento do endividamento municipal relativo a 2008 foram notificados os municípios que não cumpriram com o estipulado no artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças

Locais, para se pronunciarem prestando os esclarecimentos tidos por convenientes relativamente ao excesso verificado;

No sua resposta o município de Alijó não contestou os montantes constantes da notificação. Assim, confirma-se, em 31 de Dezembro de 2008, que não só não reduziu em 10% o excesso de endividamento líquido (€ 117 362,35), exigido pelo n.º 2 do artigo 37.º da Lei das Finanças Locais, como agravou o incumprimento do limite de endividamento líquido, face ao verificado em 1 de Janeiro de 2008, no montante de € 858 543,28;

Determina-se que:

1 - Face ao incumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, pelo município de Alijó, conforme demonstra o quadro em anexo, seja aplicada a redução de 10% da respectiva transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro, previsto no mapa xx do Orçamento do Estado para 2010 e seguintes, pelo número de duodécimos necessário até perfazer o montante de € 1 340 250;

2 - A manutenção da retenção será reapreciada em 2011, após análise da evolução do endividamento municipal verificado em 2010;

3 - O montante retido aos municípios por violação dos limites de endividamento é afecto ao Fundo de Regularização Municipal previsto no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 42.º, ambas da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

7 de Setembro de 2010. - Pelo Ministro de Estado e das Finanças, Emanuel Augusto das Neves, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. - O Secretário de Estado da Administração Local, José Adelino Gouveia Bordalo Jaques.

ANEXO

Em euros

Montante em excesso de endividamento líquido		Diminuição obrigatória n.º 2 do artigo 37.º da LFL	Variação verificada pelo município	Redução das transferências do Orçamento do Estado autorizada em Julho de 2009	Montante justificado em sede de autarquias locais	Redução das transferências do Orçamento do Estado
1 de Janeiro de 2008	31 de Dezembro de 2008					
1	2	3 = 10% x (1)	4 = 2 - 1	5 = 3 + 4	6	7 = 5 - 6
1 173 623,50	2 032 166,78	117 362,35	858 543,28	975 905,63	- 364 344	1 340 250

203749623

Clara Maria Dias Brás com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro, com efeitos a 1 de Dezembro de 2010.

Lição, 16 de Setembro de 2010. - O Director-Geral, Luis Manuel dos Santos Pires.

203745751

2 de Setembro de 2010

Aviso n.º 10550/2010

Em cumprimento do disposto no alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular e artigo 72.º do RCTFP (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro) torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no sequência do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 13449 publicado no Diário da República n.º 146, 2.ª série de 30 de Julho de 2009, para preenchimento de 12 postos de trabalho do carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direcção-Geral

2010.11.18

RETIRAR DO DP 2015

Revimento efectuado em 2014

LA PARA PAGAMENTO DOS FUNDOS (QUE NAO ESTEJA EM PAZ) NAO EN REQUILIBRADO 2) AUTARQUIAS M - 7

10) VENCIU O HA NAO DE 50 ANOS.

Rua General Alves Pedrosa, 13 5070-051 ALIJÓ Telef.: 259 957 100 Fax: 259 959 738



MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**

Deslumbrante Património Natural

Dá também conhecimento que no dia 10/01/2015 (sábado) irá ocorrer a visita de deputados da Assembleia da República, em trabalho, à barragem do Foz Tua, ao Parque Nacional da Peneda-Gerês e ao Parque Natural Litoral Norte, e estende o convite para este evento aos Srs. Vereadores.

Relativamente ao Fundo de Apoio Municipal, informa da verificação dos pressupostos de dívida total, com caráter voluntário. Disse ainda que, no que se refere à realização do capital social, cabe à Câmara Municipal de Alijó no valor total de 79.759,00€, conforme documentos que apresenta:

19-DEC-2014 10:15 From: 213528177

Page: 1/1

A DAF  
*[Handwritten signature]*  
10/12/2014

FUNDO DE APOIO MUNICIPAL

*[Handwritten notes]*  
RENTIM. ENA  
10.55.16  
Em 19.12.2014

Exmo Senhor,  
Presidente da Câmara  
Municipal de Alijó

Assunto: Verificação dos pressupostos da Dívida Total

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Direção Executiva do FAM informa que, na sequência da informação prestada pela Direção-Geral das Autarquias Locais, relativamente à dívida total dos municípios a 31 de dezembro de 2013, se encontram neste data verificados os pressupostos necessários à aplicação da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto.

Com os melhores cumprimentos,

Miguel Almeida

*[Handwritten signature]*  
(Presidente da Direção Executiva)

Lisboa, 18 de dezembro de 2014

Rua General  
Alves Pedrosa, 13  
5070-051 ALIJÓ  
Telef.: 259 957 100  
Fax: 259 959 738







MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**

Deslumbrante Património Natural

Tomou a palavra o Vereador António Joaquim Fernandes que felicita o Presidente de Junta e o Centro Social de Vila Verde pela forma como têm insistido em manter aquela Festa dos Reis: feira centenária virada para a pecuária, a gastronomia e os produtos da terra, exemplo que devia ser seguido e implementado em toda aquela área geográfica do norte do concelho. Parabéns por continuarem, por essa via, a alimentar a chama do que são os reis de Vila Verde, bem retratado na força e alma daquela gente.

Acrescenta que a junta de Freguesia de Vila Chã está a tentar favorecer um munícipe desta localidade, que por coincidência é tio da Sra. Presidente de Junta.

Sabe-se que foi levada à Assembleia de Freguesia, pela Sra. Presidente de Junta e sobrinha do interessado, uma deficiente narração do que se passou, mais ou menos a meio do último mandato, em que eu (António Joaquim Fernandes) era presidente da Junta da freguesia de Vila Chã. Narração que não explicou, e até omitiu, o que à data se passou, porque não foi dito que o Sr. Domingos Dinis apresentou ao ex. Presidente de Junta uma folha de papel azul, datada de 1976, a *solicitar à Câmara Municipal de Alijó* autorização para ligar uma manga de polietileno, com mais de cem metros de comprimento, para levar água de uma propriedade para a sua residência, na principal artéria da sede de Freguesia de Vila Chã.

Ora impõem-se levantar as seguintes questões:

- Então se os outros habitantes, requererem a colocação de mangas pelas ruas das respectivas aldeias, andar a Junta de Freguesia sempre a rebentar as ruas para ligar e reparar as sucessivas avarias que irão surgir ao longo do percurso e do tempo? Sabendo nós dos inconvenientes que as obras, nas ruas públicas, provocam a todos os moradores?
- Lembro que em democracia os direitos devem ser iguais para todos. Logo, se cometerem o erro de concederem esse privilégio ao tio da Sra. Presidente de Junta, terão que deixar esventrar as ruas da freguesia, sob qualquer pretexto e quando qualquer munícipe o solicitar.



MUNICÍPIO DE  
**ALIJO**

Deslumbrante Património Natural

- Porque será, que não informaram a Assembleia de Freguesia, que o Sr. Dinis, até poderia ter requerido, em 1976, a passagem da manga na via pública, mas que, em 40 anos, nunca nenhum Presidente de Câmara nem de Junta, lhe concedeu tal privilégio.
- Pois, toda a gente sabe, que não foi por falta de insistência na ligação da água, que esta não foi ligada, porque ao longo do último mandato, o Sr. Dinis, não fez outra coisa que não fosse subir as escadas da Câmara para ver se conseguia os seus objectivos.
- Porque não chamaram à Assembleia o ex. Presidente de Junta de Vila Chã para explicar o desenrolar do processo da providência cautelar, apresentado no tribunal pelo Sr. Domingos Dinis, em que foi dada razão às duas autarquias (Câmara e Junta de Freguesia).
- Continuo sem compreender a pressa de decidir sobre um assunto tão importante, já com decisão favorável do tribunal às duas autarquias, sem ouvir os protagonistas. Não me parece prenúncio de boa-fé. E lembro que, até o tribunal, para decidir com isenção e justiça, ouve, primeiro, as testemunhas com conhecimento dos fatos.
- Porque será que não informaram “convenientemente” a Assembleia de Freguesia, que o Sr. Dinis, no mandato anterior, meteu uma providência cautelar no tribunal, contra a ex. Câmara e Junta de Freguesia, em que não lhe foi dada razão. Não se compreendendo agora, que, passado um ano de mandato desta Junta de Freguesia, surja esta “urgência” de resolver questões de interesse particular, quando sabemos que os assuntos de interesse públicos, não são resolvidos com a mesma vontade, celeridade e empenho.
- Contudo, o Sr. Dinis, não conseguiu provar, em tribunal, que tem necessidade daquela água, nem que necessita de passar com a manga pela via pública, porque naquele terreno, chamado de cortinha, construiu a vivenda onde reside e, para plantar as suas hortas, tem outros terrenos dentro da mesma aldeia.
- Pelo que se constata, que estamos perante um capricho de alguém que viu agora a oportunidade de, nesta conjuntura política, poder levar por diante a ideia de conseguir



MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**

Deslumbrante Património Natural

o que não conseguiu pela via do tribunal nem com os diversos executivos de Câmara e Juntas de Freguesia, em 40 anos de democracia em Portugal.

- Por último, sabemos que este assunto, de interesses particulares, mal foi falado na Assembleia de Freguesia, nem discutido e muito menos votado. Ou seja, não foi perguntado a nenhum dos membros daquela Assembleia, qual a sua orientação de voto? Se votavam favoravelmente, se se abstinham ou votavam contra. Perante tal procedimento a ata dessa reunião deve ser considerada nula, porque não respeitou os procedimentos legais. Destes fatos, há Srs. deputados da Assembleia de Freguesia e muita gente da aldeia, também em desacordo, com tal procedimento e na disponibilidade de os confirmar e denunciar nos locais próprios e pelas vias adequadas.
- Por último, sobre este assunto, disse que no seu tempo como Presidente de Junta, sempre foi intransigente no que toca à defesa da causa pública e que se, alguma vez, devesse favores a alguém, que os pagaria com o que fosse seu, e nunca com bens das várias instituições que representa. Afirma que nada tem contra a atual Presidente de Junta ou o senhor em causa, mas não quer que amanhã ele (António J Fernandes) enquanto Vereador e esta Câmara possam vir a ser acusados de pactuar com assuntos apressadamente falados, pouco esclarecidos e mal resolvidos.

Torna pública esta situação nesta reunião de Câmara para que fique claro que, este assunto, teve o crivo do tribunal e que as decisões de interesse público devem ser tomadas sem deixar qualquer índice de suspeita ou favorecimento.

No que concerne à Assembleia Municipal realizada no dia 27/12/2014, disse lamentar que no dia anterior 26/12/2014, no decorrer da reunião de Câmara, nada tenha sido informado, e mesmo omitido, esclarecimentos sobre o que hoje disseram. Se o tivessem feito, teriam tido o apoio e a nossa vontade para ajudar.

- Considera que existiu um “finca-pé musculado” entre a DGAL e a Câmara Municipal. Na sua opinião deveria ter havido um plano B para nunca serem apanhados de surpresa. Esta situação descredibiliza o Município de Alijó, que, nesta altura, precisa de mostrar força,



MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**

Deslumbrante Património Natural

vontade e determinação para resolver os problemas do Concelho. Mas, o fato é que neste momento não temos orçamento. Era preferível termo-nos ajustado com a DGAL.

Afirma que não foi com prazer que viu o sr Presidente da Câmara pedir à sra Presidente da Assembleia para retirar o orçamento e por essa via impossibilitar a sua aprovação. Aliás, este ano de 2015, começa a funcionar sem orçamento nem mapa de pessoal.

Lamenta o sucedido, e preocupa-o que o município de Alijó se depare - por inoperância e teimosia deste executivo - com uma situação nunca vista na sua história, que em nada dignifica os alijoenses e o executivo camarário.

Poderia este assunto ser levado à comunicação social, na tentativa de denunciar este fato, mas, a responsabilidade política de ajudar e contribuir para a resolução dos graves problemas desta Câmara, obriga a que ajudamos a sair desta situação e se aprove, quanto antes, o orçamento/2015, para resolver os problemas dos munícipes de Alijó, o mais depressa possível.

Questiona, o que acontece agora ao procedimento dos concursos aprovados na Assembleia Municipal extraordinária?

Para finalizar, gostaria de saber ao certo, e com rigor, quanto se gastou no evento das comemorações dos 500 anos do foral.

E ainda, se constata, que a Câmara Municipal comprou um carro Peugeot 308, acha que o Presidente da Câmara podia, em sede de reunião de Câmara, comunicar com antecedência estas situações aos Vereadores. Entende que a Câmara são todos, oposição e executivo permanente. Todos foram eleitos pelo povo. Logo, têm todos a mesma legitimidade de desempenho.

O Vereador Miguel Rodrigues tomou a palavra e disse:

- Vivemos um momento inédito no Município de Alijó. Estando nós no dia 8 de janeiro de 2015, estamos a ser governados com o orçamento de 2014. Inédito, porque de facto tal nunca aconteceu, não ter este Município um orçamento a entrar em vigor no dia 1 de janeiro do ano respetivo.





MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**

Deslumbrante Património Natural

Tal situação deve-se ao facto de o Presidente da Câmara ter requerido à Presidente da Assembleia Municipal a retirada do ponto relativo ao orçamento e documentos previsionais de 2015 da ordem de trabalhos da sessão da Assembleia do passado dia 27 de dezembro. Esse ponto foi retirado e, conseqüentemente, a Assembleia não votou o orçamento e este não entrou em vigor no dia 01 de janeiro.

No seu pedido dirigido à Assembleia Municipal, o Presidente da Câmara invocou o parecer negativo dado pela DGAL (Direção Geral das Autarquias Locais) à proposta de orçamento, o qual por isso não reunia condições para ser aprovado.

Deste pedido de retirada da votação do orçamento na última Assembleia Municipal, o Presidente da Câmara não deu qualquer conhecimento prévio à Câmara, nem esta foi consultada sobre esta situação. O que é estranho, tanto mais que houve uma reunião de Câmara no dia anterior, 26 de dezembro. Este comportamento do Presidente merece o meu repúdio.

Questiono o Presidente da Câmara sobre a razão pela qual o executivo camarário não foi informado desta sua pretensão de impedir a votação e entrada em vigor do orçamento de 2015, tanto mais que se tratava de uma proposta aprovada pela Câmara e submetida à Assembleia. E porque razão os membros da Câmara foram impedidos de se pronunciar sobre esta possibilidade antes do início dos trabalhos da Assembleia.

Tratava-se de matéria da competência da Câmara, sendo ainda que a não entrada em vigor do orçamento de 2015 no dia 01 de janeiro, acarreta conseqüências que a toda a Câmara afetam. As conseqüências contabilísticas previstas no POCAL – manter-se em execução o orçamento em vigor no ano anterior – mas também as conseqüências jurídicas previstas na Lei da Tutela Administrativa (Lei 27/96), designadamente no seu art. 9.º al. e), o qual prevê que a não aprovação do orçamento, por motivos que lhe possam ser imputáveis, faz com que a Câmara Municipal incorra em sanção de dissolução do órgão. Nas causas justificativas, avulta logo a incompetência do executivo permanente que apresentou a proposta de orçamento e de quem aqui o viabilizou.





MUNICÍPIO DE  
**ALIJO**

Deslumbrante Património Natural

Não pode o Presidente da Câmara pretender desvalorizar esta possível consequência, pois já não depende da Câmara o desfecho desta situação, mas sim do Ministério Público e, se for o caso, da justiça administrativa.

Nenhum de nós desejará a dissolução da Câmara, mas a simples circunstância de o Presidente da Câmara colocar a Câmara Municipal neste risco, é completamente inaceitável e de uma enorme gravidade.

Relativamente ao parecer da DGAL, merece igualmente o meu repúdio o comportamento do Presidente da Câmara aqui manifestado na anterior reunião do executivo, realizada no passado dia 26 de dezembro.

Nessa reunião, aqui questionei sobre esse documento. Na resposta, o Presidente da Câmara informou que estava em contacto com a DGAL e a tentar obter um parecer favorável até à realização da Assembleia que se realizaria no dia seguinte. Nada mais informou sobre esta questão. Quando a verdade é que teria já na sua posse um parecer da DGAL, cuja existência foi ocultada ao executivo camarário, o que assume contornos de grave deslealdade para com os membros da Câmara. Como é possível que o parecer negativo da DGAL estivesse já na Câmara e a sua existência tenha sido aqui ocultada aos membros eleitos da Câmara Municipal?

Porque ocultou o Presidente da Câmara esta informação, quando foi diretamente aqui questionado sobre este documento? Igualmente grave o facto de esse ponto nem ser aqui abordado na última reunião de Câmara, caso a questão não tivesse sido aqui por mim colocada. Como justifica o Presidente da Câmara esta sua atitude? Quando foi o parecer recebido pela Câmara? Solicito que nos seja exibido o documento de envio pela DGAL.

Apenas no dia 30 de dezembro, terça-feira, ao início da noite – e apenas depois de ter tomado uma posição pública sobre esta matéria – fui informado do parecer da DGAL, por correio eletrónico. Ao analisar o documento, que levanta várias falhas técnicas e recomendações, fico sem perceber porque razão a proposta de orçamento não foi prontamente alterada pelos serviços, de modo a acomodar as correções necessárias?



MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**

Deslumbrante Património Natural

Não se pode invocar aqui qualquer atitude persecutória da DGAL, pois esta viabilizou o orçamento para 2014, já neste mandato e ao abrigo da nova Lei das Finanças Locais.

De toda esta situação decorrem, desde já, duas conclusões: a incapacidade do executivo camarário permanente de elaborar um orçamento municipal que reunisse condições de ser aprovado e de o alterar a tempo de entrar em vigor a 1 de Janeiro; e o conseqüente falhanço numa das mais vitais competências da Câmara Municipal que é a de elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento (art. 33.º n.º 1 al. c) da Lei 75/2013), de modo a que possa entrar em vigor a 1 de Janeiro.

Todos estes episódios vêm ainda desmentir o discurso do Presidente da Câmara quanto à transparência e rigor que tanto proclama. Aquilo a que assisti não revela rigor, nem transparência. Desmente também o pedido de colaboração publicamente dirigido às oposições. Na última sessão da Assembleia Municipal, disse o Presidente da Câmara que é tempo de “darmos as mãos para encontrar soluções”. Pergunto como pretende obter colaboração com atitudes isolacionistas, próprias de quem não quer dialogar? Quer partilhar a responsabilidade, mas não a decisão, e isso não é possível.

Questiono por fim de que modo se está com este procedimento a defender o interesse da Câmara Municipal? A não elaboração e aprovação de uma proposta de orçamento capaz de entrar em vigor em que medida defende os interesses do Município? Dirijo também essa pergunta ao Sr. Vereador João Manuel, que aqui detém o pelouro do acompanhamento do PAEL e que votou favoravelmente a proposta de orçamento.

- A análise do parecer da DGAL, levanta-me uma outra dúvida, que é a de saber se as alterações introduzidas ao nível dos investimentos nos mapas que compõem o Plano de Ajustamento Financeiro (PAF) que acompanha o PAEL, aprovada na reunião de 20/06/2014, foram comunicadas à DGAL e ao Tribunal de Contas, tal como constou da respetiva deliberação camarária.

- A propósito da não entrada em vigor dos documentos previsionais para 2015, questiono o que se passa com o mapa de pessoal de 2015, que acompanhava esses documentos.



MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**

Deslumbrante Património Natural

Neste momento, a Câmara não tem mapa de pessoal em vigor. Como justifica o Presidente da Câmara esta situação?

- Solicito ainda esclarecimentos quanto aos gastos havidos com as comemorações dos 500 anos do Foral, pois deteta-se uma disparidade nos valores apresentados. Na reunião de Câmara de 27/11, o Vice-Presidente apresentou o valor de cerca de 30.000,00€. Na última Assembleia Municipal, o Presidente da Câmara referiu o valor de cerca de 19.000,00€, sendo cerca de 7.000,00€ a título de aquisição de bens e serviços e cerca de 12.000,00€ destinados à escultura. Pergunto ao Presidente da Câmara onde encaixa nestes valores que apresentou a aquisição de 22 tendas, no dia 7/11, pelo preço total de cerca de 14 mil euros? E como se justifica que tenham adquirido tendas para o evento, e ao mesmo tempo alugado outras estruturas, numa aparente duplicação de custos, pois as tendas compradas nem sequer foram utilizadas no evento, apesar de terem sido adquiridas para o mesmo. Qual a racionalidade económica deste procedimento?

- No final de dezembro de 2014, adquiriu a Câmara um veículo automóvel ligeiro de passageiros, por cerca de 21 mil euros. Pergunto a que se destina essa viatura?

- Relativamente à Feira dos Reis de Vila Verde, não pude comparecer à mesma por compromissos profissionais, de que informei previamente o Presidente do Centro Social.

O Vereador Manuel Adérito Figueira disse, relativamente à Feira dos Reis, que em mais de 20 anos nunca havia visto tamanho desvirtuar do evento, onde o povo da freguesia de Vila Verde não se revê, pois vem muita gente de fora só para comer e que nada trazem. Acrescenta que para o concelho este evento nada trás, os promotores são sempre os mesmos, é um faz de conta.

Disse ainda que relativamente ao que se diz nas Reuniões de Câmara e o que se diz na rua, nunca se conseguiu evitar, mas devia-se. Os trabalhadores deveriam saber viver com todos os executivos, respeitando-os. É inadmissível que funcionários digam na rua e falem de assuntos que não devem levar sobre o que se passa dentro da Câmara.



MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**

Deslumbrante Património Natural

Quanto aos documentos previsionais para 2015, dizem os jornais que a Câmara de Alijó não tem orçamento. A explicação dada pelo Presidente da Câmara diz, a dado ponto, que o executivo anterior também tem responsabilidades. Não pode falar porque eram assuntos tratados entre o Presidente da Câmara e o anterior Chefe de Divisão. Entende que este deveria prestar esclarecimentos a este órgão. Acrescenta que gostaria de ver este problema resolvido e mais rápido possível.

A Vereadora Cristina Felgueiras, no que respeita à situação do processo judicial de Vila Chã, disse que ainda não houve julgamento sequer.

O Vereador João Manuel Gouveia da Costa disse que, em termos técnicos, aceitou o apresentado como correto.

Quanto à explicação do Presidente da Câmara para a não apreciação dos Documentos Previsionais para 2015, concordou, sem que haja consequências. Espera que seja apresentado o mais rapidamente possível e com parecer positivo da DGAL.

Tomou novamente a palavra o Vereador António Joaquim Fernandes e disse que o Vereador Figueira tem razão nalguns pontos que falou. É verdade que alguns deram 5 euros, dão o que podem. Mas não existe outro evento como este a promover o gado e a gastronomia do concelho.

O Presidente da Câmara apresentou felicitações pela Feira dos Reis em Vila Verde.

Quanto aos favores pessoais que se fazem na freguesia de Vila Chã, são lá tratados quando têm competências. Todavia, quando a Câmara não tem competências, não lhe parece bem que atue. Renega qualquer tipo de favorecimento a particulares.

Relativamente à falta de esclarecimentos na reunião de Câmara de 26/12/2014, informou o executivo nessa reunião que estavam a ser esgrimidos argumentos junto da DGAL, até ao limite de tempo.



MUNICÍPIO DE  
**ALIJO**

Deslumbrante Património Natural

Quanto aos procedimentos concursais, aguarda-se a confirmação de um convite a um membro de júri, de um dos concursos.

No que se refere aos gastos com as comemorações dos 500 anos do foral, a informação foi prestada na Assembleia Municipal.

Relativamente ao mapa de pessoal para 2015, parece que é uma das partes dos Documentos Previsionais para 2015 que continua.

Informa que no dia anterior houve a reunião final com a empresa KPMG.

Mais disse que chegou um relatório preliminar das Águas de Trás os Montes e Alto Douro, que importa analisar.

Por impossibilidade de agenda do Executivo, a próxima reunião de Câmara que se realizaria no dia 22/01/2015, às 14h00, realizar-se-á no dia 23/01/2015, às 9h30. Desta alteração será dada publicidade, nos termos do art.º 49 da Lei n.º 75/2013, de 12/09.

Pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira foi dito que:

“Solicita-se aos membros presentes que, na eventualidade de verificarem algum impedimento legal na presente reunião, de acordo com o art.º 44.º do Código do Procedimento Administrativo, que o comuniquem e que se ausentem na respetiva votação.”

»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»» **DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA** ««««««««««««««««««««««««

## **1. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

### **1.1 Aprovação da Ata da reunião ordinária do dia 2014/12/26.**

*Deliberação: deliberado aprovar, por unanimidade.*





MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**

Deslumbrante Património Natural

## **2. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**2.1 Presente o resumo do diário da tesouraria referente ao dia 2015/01/02 apresentando um total de disponibilidades 6.728.903,35€ sendo 6.025.480,85€ de dotações orçamentais e 703.422,50€ de dotações não orçamentais, que se dispensa de transcrição na ata pelo que fica rubricada pelos membros presentes.**

Deliberação: tomado conhecimento.

**2.2 Presente informação n.º 113, referente à fatura n.º 3022 – Norvia – Consultores de Engenharia, S.A, que se dispensa de transcrição na ata pelo que fica rubricada pelos membros presentes.**

Deliberação: aprovada, por unanimidade, a autorização do pagamento, nos termos da informação técnica, depois de garantidos os competentes cabimento e compromisso, nos termos legais em vigor.

**2.3 Presente informação n.º 114, referente à fatura n.º 3023 – Norvia – Consultores de Engenharia, S.A, que se dispensa de transcrição na ata pelo que fica rubricada pelos membros presentes.**

Deliberação: aprovada, por unanimidade, a autorização do pagamento, nos termos da informação técnica, depois de garantidos os competentes cabimento e compromisso, nos termos legais em vigor.

## **3. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**3.1 Presente informação DDSCED/HAS/2014/38, referente ao pedido de dispensa de pagamento de passe escolar, em que é requerente Isaque da Cunha Ferreira Leite –**





MUNICÍPIO DE  
**ALIJO**

Dosilumbrante Património Natural

**avaliação socioeconómica do agregado, que se dispensa de transcrição na ata pelo que fica rubricada pelos membros presentes.**

Deliberação: deferido, por unanimidade, nos termos da informação técnica.

Nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, 12/09, foi apresentado o seguinte assunto:


**Presente informação n.º 7, da UCIJF ao relatório final do concurso público internacional para “aquisição de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal para as instalações dos municípios da CIMDouro e afins”, para ratificar, que se dispensa de transcrição na ata pelo que fica rubricada pelos membros presentes.**

Deliberação: ratificado, por unanimidade, o despacho do Sr. Presidente da Câmara, exarado em 08/01/2015.

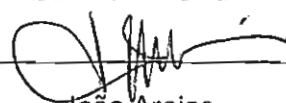
### APROVAÇÃO DA ATA

Depois de lida, a Câmara deliberou, em reunião do dia 23/01/2015, aprovar a presente ata, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Presidente da Câmara, e por mim, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira desta Autarquia.

O Presidente da Câmara

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Jorge Vilela da Rocha Magalhães

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

  
\_\_\_\_\_  
João Areias